

EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
Nº 02/2015, 28 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, com fundamento no **REGULAMENTO Nº001/2015 DA COORDENAÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - PROGRAMA DE ESTÁGIO** da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino publicado no Diário Oficial de 11 de Maio de 2015.

TORNAR PÚBLICO o 2º Processo Seletivo para Estagiários em **Nível Superior** para o município de Manaus nos cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Comunicação Social/Jornalismo, Designer, Direito, Engenharias da Computação, Elétrica, Mecânica e Civil, Estatística, Letras, Licenciaturas, Normal Superior, Nutrição, Pedagogia, Psicologia, Processamento de Dados, Serviço Social, Sistema de Informação, observadas às disposições constantes neste Edital.

I - INSTRUÇÕES

1. Poderão participar do processo seletivo somente os universitários devidamente matriculados nas instituições de ensino reconhecidas pelo MEC.
2. O processo de seleção terá como objetivo a criação de uma lista de espera para preenchimento de vagas na Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC.

II- REQUISITOS MÍNIMOS

3. Requisitos específicos para estagiário de **Nível Superior**:
 - a) Estar regularmente matriculado a partir do 5º período em curso de nível superior no primeiro semestre letivo de 2015;
 - b) Estar freqüentando efetivamente o curso;
 - c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - d) Ter disponibilidade para estagiar em regime de 30 (trinta) horas semanais;
 - e) Ser de nacionalidade Brasileira;
 - f) Não receber simultaneamente bolsas de outros programas financiados pelo governo estadual, municipal ou federal;
 - g) Ter média geral (coeficiente) que aprove o acadêmico nos períodos de estudo, considerando a média da Instituição de Ensino Superior que esteja matriculado.

III – INSCRIÇÃO

4. As inscrições e provas on-line poderão ser efetuadas gratuitamente a partir do dia **15/06/2015 até as 23h50min do dia 29/06/2015 horário local**, no site do Centro de Estudos Avançados e Treinamento – CEAT através do endereço: <http://ceatcap.com.br>

5. A inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital será automaticamente cancelada.

6. O candidato que não realizar a prova terá sua inscrição cancelada.

7. A Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino e o Centro de Estudos Avançados e Treinamento – CEAT não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8. A seleção que trata este edital compreenderá em duas etapas, sendo:

1º Etapa – Prova *On-line* de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática.

2º Etapa – Entrevistas com os selecionados da 1º Etapa.

9. O processo de seleção criará uma lista de espera, sendo convocados os candidatos de acordo a existência de vaga.

1º ETAPA

a) As provas serão realizadas *On-line* no ato da inscrição a partir do dia **15/06/2015 até as 23h50min do dia 29/06/2015 horário local**, com duração de 10 minutos para cada disciplina, através do endereço: <http://ceatcap.com.br>;

b) O candidato inscrito realizará as provas com 20 questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática;

c) Os testes são de forma objetiva com 05 questões para cada disciplina;

d) O candidato deverá realizar a prova uma única vez.

e) Serão considerados habilitados para a 2º Etapa, os candidatos que lograrem obter nota mínima de 6,0 (seis) na somatória das notas desde que não obtenha nota igual a zero em nenhuma disciplina;

f) Em caso de empate, será adotado o seguinte critério de desempate:

1. Maior Idade;

2. Maior nota na prova de Português;

3. Maior nota na prova de Conhecimentos Gerais.

g) Encerrado o período de inscrições e provas, será publicado o caderno de questões e o gabarito no site do CIEE, um dia após o termino das inscrições.

2º ETAPA

- a) A Secretaria de Educação e Qualidade do Ensino por meio da Gerência de Promoção e Valorização do Servidor/Coordenação de Recrutamento e Seleção juntamente com o Diretor de Departamento e/ou Supervisor de Estágio solicitante da vaga, cabe a prerrogativa de entrevistar individualmente os candidatos melhores classificados, conforme existência de vaga.
- b) As entrevistas ocorrerão de acordo com a existência de vaga, obedecendo à ordem de classificação.
- c) A Coordenação de Recrutamento e Seleção/Gerência de Promoção e Valorização do Servidor da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino será responsável pelos agendamentos das entrevistas, juntamente com os Diretores de Departamentos.
- d) Caberá ao Diretor de Departamento, verificar a compatibilidade do perfil do candidato com as atividades a serem desenvolvidas.
- e) O responsável pela entrevista dos candidatos a vaga de estágio, selecionará o candidato mais adequado ao perfil solicitado, encaminhando o resultado à Coordenação de Recrutamento e Seleção/Gerência de Promoção e Valorização do Servidor da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC.
- f) Será convocado a assinar o Termo de Compromisso apenas o número de candidatos necessários que satisfaçam o número de vagas existente na Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC.

V – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10. O resultado será divulgado, através do site <http://ceatcap.com.br> e da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC: <http://www.educacao.am.gov.br>.
11. Os candidatos serão ordenados por localidade de vaga de acordo com os valores decrescentes das notas finais do processo seletivo
12. O resultado do processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
13. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
14. A convocação dos candidatos aprovados neste certame será realizada após a convocação dos candidatos pertencentes ao banco de dados já existente desta Secretaria de Educação.

VI – DOS RECURSOS

15. Os recursos contra o resultado do processo de seleção serão aceitos no prazo de dois (2) dias úteis após a publicação do resultado.
16. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações, devendo ser digitado e enviado para o e-mail: proestagio@seduc.am.gov.br.

17. O recurso interposto fora do prazo estipulado no período de 48h será indeferido.

VII – PREENCHIMENTO DAS VAGAS E ADMISSÃO

18. O processo seletivo realizado nos termos deste Edital gerará uma lista de espera para atender às demandas da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final.

19. A Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino reserva-se ao direito de proceder às contratações na medida do interesse e das necessidades do serviço.

20. As convocações para admissão, de acordo com a necessidade do preenchimento das vagas, serão realizadas por telegrama, e-mail, telefone e site da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino no site: www.educacao.am.gov.br.

21. No ato da admissão o candidato deverá apresentar, os originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cartão de Identificação de Contribuinte (CPF);
- c) Comprovante de Residência atualizado;
- d) Declaração de comprovação que esta regulamente matriculado;
- e) Histórico escolar que ateste o coeficiente de rendimento emitido pela instituição de ensino, com carimbo e assinatura;
- f) 01 (uma) foto 3x4 (atual);
- g) Conta Corrente Bradesco (se possuir).

22. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes para candidatos portadores de necessidades especiais, que serão inscritos em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atividades de Estágio sejam compatíveis com a deficiência da qual é portador, a ser comprovada mediante laudo médico original, expedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término das inscrições.

23. A convocação para o estágio será realizada pela Coordenação de Recrutamento e Seleção/ Gerência de Promoção e Valorização do Servidor da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino através do site no endereço eletrônico: <http://www.educacao.am.gov.br> e mediante contato telefônico e e-mail (informados na ficha de inscrição) encaminhado aos estudantes selecionados.

24. Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas, em um mesmo dia, 2 (duas) tentativas de contato através do(s) número(s) telefônico(s) registrado(s), além do e-mail, e publicação de convocação pelo site da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino no site: <http://www.educacao.am.gov.br>.

25. No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato realizadas pela Coordenação de Recrutamento e Seleção, seu nome passará a constar no final da lista de classificados, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

26. Será eliminado do processo de seleção o candidato que:

- a) Não for localizado em decorrência de endereço, telefone

- e e-mail desatualizados, incompletos ou incorretos;
- b) Não aceitar participar da entrevista, quando convocado;
 - c) Deixar de comparecer à entrevista, sem motivo justificado;
 - d) Se recusar a iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas neste Edital.

VIII – CONTRATAÇÃO

27. A contratação dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, a Instituição de Ensino, o Agente de Integração e o Estagiário. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

IX – CARACTERÍSTICAS GERAIS DO ESTÁGIO

28. O estágio terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, mediante avaliação satisfatória de desempenho realizada pelo seu supervisor de estágio e/ou Diretor de Departamento, até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

29. O estágio firmado com pessoas com deficiências não se submete ao limite temporal previsto no item 28, podendo ser 6 (seis) meses adicionais, mediante solicitação de seu supervisor de estágio e avaliação satisfatória de desempenho.

30. A jornada diária para os estagiários da Capital e Interior é de 06 (seis) horas para acadêmicos estudantes de Nível Superior, perfazendo um total de 30 (trinta) horas semanais. O estagiário receberá mensalmente bolsa auxílio, auxílio transporte de acordo com a Instrução Normativa 004/2008 – GSEFAZ/GSEPLAN/GSEAD/GCGE.

31. Será concedido ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, conforme previsto na lei 11.788/2008.

32. Será garantido ao estagiário seguro contra acidentes pessoais por parte do Agente de Integração.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

33. Deverá ser dada ampla publicidade ao Processo Seletivo, consistente em Ofício aos Reitores e Diretores de Instituições de Ensino Público e Privado, além de divulgação no site da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, endereço: <http://www.educacao.am.gov.br> e no site do CEAT: <http://ceatcap.com.br>.

34. Todas as convocações, avisos, resultados e comunicações, serão afixadas na sede da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, nesta Capital e divulgadas no endereço: <http://www.educacao.am.gov.br>.

35. Não é garantida, em hipótese alguma, a vaga para qualquer candidato, mesmo os primeiros colocados.

36. Todos os candidatos classificados na 1ª Etapa estarão incorporados à lista de espera, sendo automaticamente excluídos quando concluírem a graduação, ou não aceitarem

participar da entrevista quando convocados pela SEDUC ou solicitarem sua exclusão.

37. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC no endereço eletrônico: <http://www.educacao.am.gov.br> e no Diário Oficial do Estado.

38. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Recrutamento e Seleção/ Gerência de Promoção e Valorização do Servidor da Secretaria de Estado de Educação

Manaus, 28 de maio de 2015.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino